

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Ilustríssimo (a) Senhor (a), pregoeiro (a)
Membro da comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2024

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Prezados Senhores (as)

A empresa **PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.032.790/0001-25, sediada na Rua dos Aeronautas, 98 – Liberdade – Belo Horizonte/MG, vem, tempestivamente, conforme ensejado no § 1º, do art 41, da lei federal nº 14.133/2021, e na lei federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de vossa senhoria a fim de impugnar os termos do edital com base nos fatos e fundamentos adiante dispostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública do certame. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, robustece, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 2(dois) dias úteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação. VERBIS.

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Com relação a contagem de prazos, estabelece a **LEI FEDERAL Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021**:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Devidamente comprovada a tempestividade o cabimento desta impugnação, requer o recebimento da presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

Os termos do Edital conforme determina a **Lei de Licitações nº 14.133/2021** que tem a seguinte redação:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O que faz na conformidade seguinte:

II- DOS FATOS

A subscrevante tendo interesse em participar da licitação conforme citado em epigrafe, tendo como objeto:

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, PARA
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Sr(a) pregoeiro(a), após a retificação dos itens após a última impugnação, ressaltamos na descrição dos itens 47, 48 e 49 (Sacos de lixo) ambos descritos no termo de referência do anexo, que os descritivos desses itens se encontram desatualizados, e que nisso há necessidade de atualização desses descritivos para abranger os laudos acreditados pelo Inmetro. Com a análise de amostras a administração não consegue definir o que é bom e o que é ruim, porque se a instituição pede um produto de acordo com a NBR 9191, solicita amostra e querem avaliar o produto, o critério de qualidade tem que ser o critério do Inmetro. Para esses itens não é apresentado um critério de análise plausível, quando no descritivo do termo de referência deixa de ser solicitado laudos que comprovem que o material passou por testes de acordo com as normas regulamentadoras, por isso fomenta-se que é necessário que esteja descrito nos **laudos a massa média** dos corpos de prova. Estando descritas torna-se segura uma aquisição dentro dos parâmetros legais. A não solicitação de massa média nos laudos pode favorecer a concorrência desleal, oferecendo sacos plásticos não correspondentes às normas que, visam uma maior segurança para os integrantes funcionais da saúde pública; da população e do nosso meio ambiente. Essas normas visam uma segurança social, responsabilizando os hospitais pelo armazenamento, manuseio, transporte e descarte do lixo hospitalar. E não estando de acordo com as orientações de compras da ABNT, e não cumprindo a legislação vigente NBR 9191 de 2008. Cabe a essa empresa ora impugnante alertar esta instituição que as orientações expostas pela ABNT devem ser seguidas, pois é citada em lei federal e a partir do momento que são citadas, é obrigatório o acatamento das normas legais por parte das instituições, afim de que o processo seja legal. Sem embargo, deve-se ao acatamento das presentes leis ANVISA, o CONAMA RDC 358, a NR32, a RDC222, e as NBR's 9191, 7500, 13056, 14474.

Outra questão importante é que, é crucial ressaltar que a pesquisa de mercado realizada inicialmente para a construção deste processo referente esses itens, foi elaborada em conformidade com os descritivos anteriores, porém, identificamos que estes estão desatualizados e não solicitam laudos em veracidade de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Como resultado, os valores estimados obtidos através desta pesquisa estão defasados, significativamente abaixo de acordo com os parâmetros legais e normas regulamentadoras atualmente vigentes. Tal situação tem preocupado nós licitantes, uma vez que os fornecedores identificados através dessa pesquisa podem não estar dispondo de materiais que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Inmetro, o que compromete a qualidade e a segurança dos produtos adquiridos. Isso pode acarretar em sérias consequências para a Instituição, como a não conformidade com os padrões técnicos exigidos por lei, que podem gerar transtornos irreversíveis.

Conforme mencionado, o objeto cotado foi um produto que não exigia o laudo acreditado do Inmetro. Porém, estamos tratando de produtos e descrições diferentes, sendo que um produto que não possui acreditação do Inmetro permite que qualquer fabricante no mercado, que não esteja sujeito à

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

fiscalização da Anvisa, possa fabricar e colocar no mercado um produto sem ter que passar por qualquer inspeção de um órgão oficial. Isso acarreta prejuízos para a administração, pois suponhamos que esse fabricante não possua o laudo acreditado do Inmetro, ele não poderá comprovar que seu material passou por testes. Consequentemente, ele não terá gastos, custos ou ônus algum para fabricar seu produto. Ele não está sujeito à fiscalização de nenhum órgão e, por conta disso, oferta um valor bem inferior no mercado, visando apenas seu lucro. Entendemos que isso resulta em um valor de mercado que não é exequível. Quando o fabricante cotou um objeto desses e utilizou essa mesma base de preço para o pregão que acontecerá novamente, porém com a retificação que exige o laudo acreditado do Inmetro, entendemos que o objeto cotado anteriormente era inadequado e incoerente com as normas. O mesmo foi alterado e modificado, o que acresce o valor do produto. Sendo assim, a pesquisa de preço deve ser equivalente ao material que foi orçado conforme o descritivo atualizado. Portanto, entendemos que o objeto cotado anteriormente, juntamente com a pesquisa de preço realizada, não pode ser utilizado para este mesmo processo, uma vez que houve modificações nos itens. Isso implica em um aumento no valor do produto, que está relacionado com sua qualidade e benefícios. Portanto, não é possível adquirir o mesmo produto atualizado com o laudo e, ao mesmo tempo, o produto inadequado que está disponível no mercado. Isso é impossível de ser realizado. Dessa forma, entendemos que o valor do produto precisa ser modificado, e uma pesquisa de mercado deve ser realizada com fornecedores capacitados para ofertar o produto de acordo com as normas vigentes. Dessa forma, teremos a garantia de que os fornecedores indicados possuem os respectivos materiais que estão dentro das normas e parâmetros legais, garantindo, assim, a segurança e qualidade do produto final. Salientamos que, embora os valores atualmente encontrados estejam abaixo do esperado, a qualidade e a segurança dos materiais são de extrema importância. Por isso, faz-se imprescindível a adoção de medidas corretivas para garantir a aquisição de produtos que atendam às normas estabelecidas.

Vejamos abaixo, exemplos de valores estimados e descritivos de outros processos de outras prefeituras com os requisitos dentro dos parâmetros legais.



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS (Saco de Lixo Preto 30L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, carga aplicada de 06 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	500	800	150	1.700	3.150	R\$ 91,16	R\$ 287.154,00
02	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50 LITROS (Saco de Lixo Preto 50L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, carga aplicada de 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a Tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	500	1.000	500	1.700	3.700	R\$ 138,54	R\$ 512.598,00
	laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
03	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 100 LITROS (Saco de Lixo Preto 100L) , resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, carga aplicada de 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	1.000	1.300	500	1.400	3.300	R\$ 183,96	R\$ 607.068,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 1.406.820,00	
LOTE 02									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a Tabela 2 (Classificação para comercialização dos sacos Classe II	Pacote	0	0	0	500	500	R\$ 127,25	R\$ 63.625,00



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

	da NBR 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos); simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
02	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 50 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a Tabela II (Classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos); simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da	Pacote	0	0	0	1.200	1.200	R\$ 205,40	R\$ 246.480,00

	base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
03	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 100 LITROS - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a Tabela II (Classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195.	Pacote	0	0	0	1.200	1.200	R\$ 272,00	R\$ 326.400,00



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).									
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 636.505,00	
LOTE 03									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade					Valores (R\$)	
			SMPG	SME	SMTDS	SMS	Total	Valor Unitário	Valor total
01	SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS: polietileno virgem de alta densidade; cor: vermelho, com lacre; grupo: acondicionar ou incinerar resíduos (grupo a3); capacidade nominal: 50 litros - Carga nominal 15 kg; dimensões (l x a): 63 cm x 80cm; Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).	Pacote	0	0	0	50	50	R\$ 236,38	R\$ 11.819,00
02	SACO DE LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS: polietileno virgem de alta densidade; cor: vermelho, com lacre; grupo: acondicionar ou incinerar resíduos (grupo a3); capacidade nominal: 100 litros - 30 kg; dimensões (l x a): 75 cm x 105 cm; Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a	Pacote	0	0	0	50	50	R\$ 309,78	R\$ 15.489,00

aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195. Para comprovação da qualidade do produto, Juntamente com as amostras solicitadas pela parte técnica os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditado e habilitado pelo Inmetro (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 e NBR 9195. Unidade de aquisição: pacote com 100 unidades. (Apresentar no mínimo 100 unidades de amostras).								
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 27.308,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SMPG								
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e da Juventude – SME								
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS								
Secretaria Municipal de Saúde - SMS								

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unidade Medida	Qtd	Valor unitário
1	(Saco de resíduos azul – 30 litros pacote com 100 unidades) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor azul ou preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de resíduos devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Para cada pacote de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.	Pacote c/100	600	91,17
2	Saco de resíduos 50 litros preto ou azul pacote com 100 unidades.) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor azul ou preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para	Pacote c/100	900	97,95

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Para cada pacote de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			
Saco de resíduos 100 litros azul pacote com 100 unidades.) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor azul, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a	Pacote c/100	400	176,17

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Para cada pacote de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			
4 Saco de resíduos 100 litros preto pacote com 100 unidades. classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Para cada pacote de sacos de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.	Pacote c/100	1500	228,61

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

5 Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico vermelho 30 Litros. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico vermelho para acondicionamento de resíduos infectantes constituído de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável e de acordo com a resolução RDC/Anvisa nº 222, com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): Simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo vermelho, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005.: (Apresentar Amostras) Para cada pacote de 100 unidades de sacos deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento. <u>Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.</u>	Pacote c/100	20	131,32
6 Saco de resíduos 30 litros branco leitoso pacote com 100 unidades. classe	Pacote c/100	150	122,29

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

	II - para acondicionamento de resíduos infectantes. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da abnt nbr 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas abnt 9191 de 2008, nbr 13056, nbr 14474, nr 32, rdc 222/2018, resolução do conama 358/2005. (apresentar amostra). Deverá acompanhar o lacre de fechamento para cada unidade do produto entregue. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			
7	Saco de resíduos 50 litros branco leitoso pacote com 100 unidades. classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes.	Pacote c/100	300	141,75

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. (apresentar amostra). Deverá acompanhar o lacre de fechamento para cada unidade do produto entregue. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			
8 Saco de resíduos 100 branco leitoso pacote com 100 unidades classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes. Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes	Pacote c/100	200	314,98

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da ABNT NBR 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. (apresentar amostra). Deverá acompanhar o lacre de fechamento para cada unidade do produto entregue. Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			
Saco de lixo preto 15 litros* sacoplástico;confeccionadoempolietileno; classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares; Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 15 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da	Pacote c/100	500	50,54
ABNT NBR 9191:2008). Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral contínua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras) Unidade de Aquisição: Pacote com 100 unidades.			

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO PLÁSTICO para coleta de resíduos de saúde, do tipo plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos infectantes, com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 LITROS de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos CLASSE II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia	PCT	3.096	XXXXXX	R\$ 165,45	R\$ 512.233,20

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do Conama 358/2005. Pacote com 100 unidades					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 512.233,20

LOTE 02

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SACO PLÁSTICO para coleta de resíduos de saúde, do tipo plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos infectantes, com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 LITROS de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos CLASSE II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deveram seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e	PCT	2.796		R\$ 130,00	R\$ 363.480,00

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

	armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do Conama 358/2005. Pacote com 100 unidades					
02	SACO PLÁSTICO para coleta de resíduos de saúde, do tipo plástico branco leitoso, para acondicionamento de resíduos infectantes, com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 LITROS de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos CLASSE II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número	PCT	684	XXXXXX	R\$ 105,47	R\$ 72.141,48

	do lote, de fabricação de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do Conama 358/2005. Pacote com 100 unidades					
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 435.621,48

Deste modo podemos perceber que a pesquisa de mercado realizada pela administração foi feita equivocadamente. Para os itens 47, 48 e 49 os descritivos deverão ser atualizados e com isso deverá ser realizada uma nova pesquisa de mercado, com fornecedores que atendem os requisitos estabelecidos perante as normas.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Também ressaltamos que na descrição dos itens 47, 48 e 49 ambos descritos no termo de referência do anexo . Para esses itens não é apresentado um critério de análise plausível, quando deixa de ser solicitado laudos que comprovem que o material passou por testes de acordo com as normas regulamentadoras, por isso fomenta-se que **é necessário que esteja descrito nos laudos a massa média dos corpos de prova.** Estando descritas torna-se segura uma aquisição dentro dos parâmetros legais. A não solicitação de massa média nos laudos pode favorecer a concorrência desleal, oferecendo sacos plásticos não correspondentes às normas que, visam uma maior segurança para os integrantes funcionais da saúde pública; da população e do nosso meio ambiente.

Argumentação:

IREMOS MOSTRAR ABAIXO APENAS A TÍTULO DE COMPARAÇÃO OS LAUDOS COM E SEM MASSA MÉDIA.

O laudo apresentado sem massa média

**LAUDO
APRESENTADO NÃO
INFORMA MASSA
MÉDIA DO SACO.**

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25



FIERGS SENAI
Centro Tecnológico de Polímeros SENAI - CETEPO
Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o Número CRL 0076

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 3290/19 - A

INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem sacos plásticos para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L lote 004/19". Recebemos no dia 06/12/2019 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 3290/19 de 09/12/2019.

AGORA VEJAMOS O LAUDO COM MASSA MÉDIA

**LAUDO
APRESENTADO
CONTENDO MASSA
MÉDIA DE 48 GRAMAS
TE ARAKEN.**

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 865/20 – A

INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor branca, com peso unitário de aproximadamente 48 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizadas para o acondicionamento de lixo hospitalar classe II - tipo E, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo hospitalar 100 L / lote 042020".
Recebemos no dia 13/05/2020 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 865/20 de 14/05/2020.

LAUDO DOMICILIAR



INTERESSADO: **Plásticos Araken Eireli**
Rua Paulo Cândido da Silva, 58 – Portal das Laranjeiras
Caieiras – SP
CNPJ: 59.556.548/0001-65

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA:

Amostra composta por cem unidades de sacos plásticos, na cor preta, com peso unitário de aproximadamente 46 gramas e dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, utilizada para o acondicionamento de lixo domiciliar classe I - tipo E, identificada pelo cliente como "Sacos para lixo domiciliar 100 L / lote: A0720".
Recebemos no dia 03/08/2020 em nosso laboratório, as amostras de acordo com as condições apresentadas pelo interessado. Ordem de Serviço nº 1493/20 de 04/08/2020.

Deixaremos o passo a passo para consulta do julgador, para que seja verificado o que está descrito.

A pesquisa pode ser feita para verificar se o Laboratório é acreditado pelo INMETRO no site:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> dentro do site colocar o número da acreditação ou nome do laboratório, clicar em Visualizar Escopo de Acreditação deste Laboratório, com isso procurar-se na linha de produtos, Saco plástico para acondicionamento de lixo. Outra forma de verificação se o Laboratório é credenciado pelo Inmetro é observar no Laudo apresentado pela empresa se contém o SELO do Inmetro estampado nas folhas, porque todo laboratório credenciado e acreditado para realizar ensaios de determinado produto contém o selo do INMETRO.

A pesquisa pode ser feita para verificar se o Laboratório é acreditado pelo INMETRO no site:

<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/> dentro do site colocar o número da acreditação ou nome do laboratório, clicar em Visualizar Escopo de Acreditação deste Laboratório, com isso procurar-se na linha de produtos, Saco plástico para acondicionamento de lixo. Outra forma de verificação se o Laboratório é credenciado pelo Inmetro é observar no Laudo apresentado pela empresa se contém o SELO do Inmetro estampado nas folhas, porque todo laboratório credenciado e acreditado para realizar ensaios de determinado produto contém o selo do INMETRO.

Essas normas visam uma segurança social, responsabilizando os hospitais pelo armazenamento, manuseio, transporte e descarte do lixo hospitalar. E não estando de acordo com as orientações de compras da ABNT, e não cumprindo a legislação vigente NBR 9191 de 2008. Cabe a essa empresa ora impugnante alertar esta instituição que as orientações expostas pela ABNT devem ser seguidas, pois é citada em lei federal e a partir do momento que são citadas, é obrigatório o acatamento das normas legais por parte das instituições, afim de que o processo seja legal. Sem embarco, deve-se ao acatamento das presentes leis ANVISA, o CONAMA RDC 358, a NR32, a RDC222, e as NBR's 9191, 7500, 13056, 14474.

O Edital não solicita nos descritivos que os produtos sejam confeccionados em conformidade da Norma ABNT NBR 9191:2008. Tal Norma é responsável pela definição de procedimentos e testagem dos produtos para garantir a correta forma de distribuição e utilização, porém ela é acompanhada de outras Normas, que são NBR 7500; NBR 14474, NBR 13056, Resolução do Conama 358 de 2008 e RDC 222 de 2018, cada uma delas abrangendo uma das fases da cadeia de geração e descarte dos resíduos, e nenhuma destas pode ser ignorada pois são demasiadamente importantes para que se evite contaminações, descartes incorretos, acidentes e para que a aquisição dos produtos pela Administração pública não seja de forma inequívoca mediante produtos em desconformidade que ainda são implantados no mercado por fornecedores e distribuidores infíeis aos padrões.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 45.032.790/0001-25

A Norma NBR tem alguns pontos que vale ressaltar de forma breve mas não pouco importante:

- No item 4.4, é determinado que: As dimensões dos sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura podem variar +/- 1cm.
- O Item 4.2.2 é responsável por determinar estas dimensões por classes: Sendo a classe I para acondicionamento de resíduos comuns e classe II para resíduos infectantes. A tabela I determina as dimensões para os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos comuns:

Tabela 1 — Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F ^a	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I ^b	115	115	240	72

^a Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
^b Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

- O item 4.5 determina que: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.
- No item 7 ainda cita a importância e necessidade de identificações e rotulagem de acordo com o padrão nas embalagens dos produtos. Junto as amostras devem ser solicitadas as embalagens também para que seja comprovada tais identificações na embalagem externa.

7.1.3 Outros tipos de impressão podem ser admitidos, desde que estejam de acordo com as exigências legais locais, emitidas por órgão competente, respeitado o descrito em 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.4 A marcação das características dos sacos na embalagem destes deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados no exemplo abaixo:

CONTÉM 50 sacos	DIMENSÕES 39 cm x 58 cm	CAPACIDADE NOMINAL 15 L / 3,0 kg	RESÍDUO NORMAL
--------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------------------

As dimensões das letras e números devem ser as estabelecidas por Portaria vigente do INMETRO para os dois primeiros campos. Para os outros dois campos, as dimensões mínimas devem ser equivalentes às exigências mínimas dessa Portaria em relação aos dois primeiros campos.

Com isso vemos o padrão que deve ser seguido para a fabricação e distribuição dos dispositivos para atendimento aos serviços de saúde e de coleta de resíduos em todos os ambientes de administração onde possam haver riscos ao meio ambiente, pacientes, profissionais de saúde e população em geral.

Outro fator determinante na contribuição vinda para aquisição dos produtos tratados nessa peça, é quanto aos testes realizados, em que a partir do ponto 5 ao ponto 6 da Norma ABNT NBR 9191 são definidos uma série de testes a serem realizados para garantia e

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

comprovação da qualidade de cada produto e certificação de que este produto possa estar sendo comercializado.

Com isso foram iniciadas a realização dos testes por laboratórios acreditados pelo Inmetro que passaram a **desconsiderar** o critério MICRAGEM como a forma correta de analisar espessura e resistência do material e sim fora inserida a certificação por **ÍNDICE MASSA MÉDIA**, onde cada unidade do produto é pesada e certificada por seu peso, agregado dos demais testes realizados, como demonstrado abaixo como relatório de testes realizados.

ENSAIO SOLICITADO:

Ensaio	Norma de Referência	Item
Avaliação Dimensional	ABNT NBR 9191/2008	6.2
Resistência ao Levantamento	ABNT NBR 9191/2008	6.3
Resistência à Queda Livre	ABNT NBR 9191/2008	6.4
Verificação de Estanqueidade	ABNT NBR 9191/2008	6.5
Verificação da Resistência à Perfuração Estática	ABNT NBR 9191/2008	6.6
	ABNT NBR 14474/2018	2
Determinação da Capacidade Volumétrica	ABNT NBR 9191/2008	6.7
Verificação da Transparência	ABNT NBR 9191/2008	6.8
	ABNT NBR 13056/2000	2

As Administrações públicas por muitas vezes não possuem laboratórios ou instrumentos próprios e prontos capazes de testarem todas as fases do produto, e utilizar-se da estrutura de laboratórios acreditados pelo Inmetro é a melhor forma de comprovar.

Utilizar-se no Termo de referência da solicitação de cumprimento de forma integral de todas as Normas existentes e ainda a certificação por laboratório acreditado pelo Inmetro é a maneira de garantir critérios aceitáveis e facilitados para comprovação de qualidade do produto por valor ofertado.

A análise das amostras no ato desta deve ser feita mediante apresentação dos sacos de resíduos, embalagens externas com identificação constantes na NBR 9191:2008 item 7 e o laudo acreditado pelo Inmetro **CONTENDO ÍNDICE MASSA MÉDIA**.

O primeiro passo da análise será a comprovação das dimensões dos produtos, após isso comprova-se o peso de cada produto se está compatível com o laudo apresentável, e ainda verifica-se os padrões de embalagens, identificações, informações e rotulagens, transparência e o que mais está determinado para avaliação.

Ressaltamos na descrição dos itens, ambos descritos no termo de referência, que os descritivos se encontram desatualizados, e que nisso há necessidade de atualização desses descritivos para abranger os laudos acreditados pelo Inmetro.

Estando descritas torna-se segura uma aquisição dentro dos parâmetros legais. A não solicitação de massa média nos laudos pode favorecer a concorrência desleal, oferecendo sacos plásticos não correspondentes às normas que, visam uma maior segurança para os integrantes funcionais da saúde pública; da população e do meio ambiente.

II - Solda lateralizada

De acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no que tange ao:

1.2 - ACONDICIONAMENTO - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.2.1 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na **NBR 9191/2000 da ABNT**, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

Para se ter idéia do grande volume de resíduos hospitalares, números nos mostram de que um hospital com cerca de 800 leitos gera um volume de lixo hospitalar igual ao coletado em todo o município de Nova Prata-RS, por exemplo, com uma população em torno de 20.000 habitantes (2003, Datasus, MS)

A NR 32 que aborda questões de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde discorre sobre a importância do tema:

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

A questão dos resíduos sólidos é, atualmente, um dos temas centrais para aqueles que se preocupam com o ambiente, na perspectiva de garantir a existência das gerações futuras. Os efeitos diversos dos resíduos sólidos municipais no meio ambiente, na saúde coletiva e na saúde do indivíduo são reconhecidos por diversos autores (ACCURIO ET AL, 1998; FERREIRA, 1997; LEITE E LOPES 2000), que apontam as deficiências nos sistemas de coleta e disposição final e a ausência de uma política de proteção a saúde do trabalhador, como principais fatores geradores desses efeitos.

O Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA considerando os princípios da prevenção, da precaução e visando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, publicou em 29 de abril de 2005 a resolução nº 358:2005 que nos dispõem entre outros os seguintes dizeres:

Art. 7º “***Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais*** referente ao meio ambiente, à saúde à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT”.

Art. 29º “**O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades** e, sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador”.

Art. 30º “As Exigências e deveres previsto nesta resolução caracterizam **obrigação** de relevante interesse ambiental”.

Os sacos para lixo hospitalar são produtos adquiridos pelos hospitais e clínicas, caracterizando- se, no entanto, como parte de um serviço oferecido à população. Seu uso está diretamente relacionado à saúde pública e ao meio ambiente, uma vez que se destina ao acondicionamento do lixo de natureza infectante.

O lixo infectante, diferente do resíduo residencial, pode estar contaminado com vírus e bactérias patogênicas, ou seja, capazes de causar doenças, oriundas de ambientes como as salas de cirurgia e de curativos, laboratórios, clínicas (inclusive as veterinárias), consultórios médicos e odontológicos, etc.

A composição deste tipo de lixo é muito variada, podendo conter material cirúrgico, restos de curativos, ataduras, gases, restos de alimentos de pacientes, entre outros elementos comuns à atividade hospitalar, o que torna o não atendimento aos requisitos normativos - que representam critérios mínimos de qualidade – um potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Tendo em vista o grande potencial destrutivo dos resíduos de serviço de saúde se mal acondicionado, seja qualidade má qualidade do material em que está contido ou ainda por destinação incorreta é de suma importância aos geradores de resíduos de saúde observarem os requisitos mínimos pré-estabelecidos pela norma reguladora.

A NBR 9191:2002 delimita alguns pré-requisitos referentes a solda:

4.5 Solda

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

Estanqueidade é um neologismo que significa estanque, hermético, "sem vazamento", em inglês no-leak, ou seja, é a definição dada a um produto que está isento de furos, trincas ou porosidades que possam deixar sair ou entrar parte de seu conteúdo.

A estanqueidade é um ponto crucial a ser observado sendo uma característica fundamental dos sacos de resíduos principalmente os destinados para acondicionamento de resíduos hospitalares.

A solda na lateral dos sacos, visa a resistência e exime a possibilidade de vazamento de fluídos, infectantes e domiciliares, evitando o consumo extrapolado dos sacos.

Vejamos alguns exemplos de editais que solicitam a solda lateral em seus descritivos:

  Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES Administração 2021 - 2024		
19.500,00	CE	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO ou AZUL; confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela I (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). Matéria prima os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária a aplicação saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme . pacote com 100 unidades. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008, NBR 7500, NBR13056, NBR 14474, NR32, RDC 22/2018, Resolução do Conama 358/2005.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4 Saco de resíduos 100 litros preto pacote com 100 unidades.

classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;

Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008).

Os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco Com solda lateral continua homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Os sacos plásticos devem atender as normas ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. (Apresentar Amostras)

Para cada pacote de sacos de 100 unidades deverá ser apresentado 100 unidades do lacre de fechamento.

Unidade de Aquisição: Pacote com 100

Pacote
c/100

1500



PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

PREVENITEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Solicita uma nova pesquisa de mercado e revisão nos descritivos, do referido edi

Saco de lixo, preto, capacidade nominal 20 litros, resistente, medindo aproximadamente 39x58cm, pacote com 100 unidades	Pacote	741,00	17,04	12626,64
Saco de lixo, preto, reforçado, de 100 litros ou 20kg, medindo aproximadamente 75x105cm, pacote com 100 unidades	Pacote	1153,00	56,93	65640,29
Saco de lixo, preto, reforçado, de 60 litros, pacote com 100 unidades	Pacote	661,00	36,77	24304,97

III-DIREITO

A ABNT NBR 9191 foi elaborada no Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e Acondicionamento Plásticos (ABNT/NOS-51), pela Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas (CE-51:002.01). O projeto circulou em Consulta Nacional conforme edital nº 03, com o número de projeto ABNT 9191. Criada para estabelecer os requisitos e métodos de ensaios para saco plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo domiciliar e infectante.

A fim de não ferir a NBR 9191 de 2008 foi definida uma lógica de julgamento de **MASSA “peso comprovada nos laudos de laboratórios ACREDITADO AO INMETRO”**, adequando os sacos na legislação vigente e demais normativas sem excluir fabricante que passou nos ensaios de qualidade do INMETRO. **Portanto, não solicitar que os fabricantes apresentem os laudos dos testes dos materiais incentivar concorrência desleal de qualidade**, pois quem determina a segurança do produto é o próprio laudo que serve como referência de compra normatizada por um órgão oficial governamental responsável por avaliar qualidade de forma que as dificuldades sejam pré-estabelecidas de forma igual para todos. Deste modo não se pode ter variados critérios subjetivos de cada instituição (micragem/gramatura), pois os mesmos já estão estabelecidos pelas NBR 9191/2008, Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução - ANVISA e a Resolução 358/2005 publicada pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

32.1 - Do objetivo e campo de aplicação

32.1.1 - Esta Norma Regulamentadora – NR tem por **finalidade** estabelecer as diretrizes básicas para a **implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde**, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 - Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de

promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.5 Dos Resíduos

32.5.2 - **Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191** e ainda ser:

- a) *preenchidos até 2/3 de sua capacidade;*
- b) *fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo;*
- c) *retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento;*
- d) *mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo.*

O **Conselho Nacional Do Meio Ambiente – CONAMA** considerando os princípios da prevenção, da precaução e visando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, publicou em 29 de abril de 2005 a resolução nº 358:2005 que nos dispõem entre outros os seguintes dizeres:

Art. 7º **“Os resíduos** de serviços de saúde **devem ser acondicionados atendendo às exigências legais** referente ao meio ambiente, à saúde à limpeza urbana, e às **normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT”**.

Art. 29º **“O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades** e, sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador”.

Art. 30º **“As Exigências e deveres previsto nesta resolução caracterizam obrigação** de relevante interesse ambiental”.

A **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** com a finalidade de estabelecer os procedimentos internos nos serviços geradores de RSS (Resíduo Serviço Saúde) e compatibilizar com a resolução do CONAMA 358/2005, publicou no dia 28 de março de 2018, a RDC 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

Descreve de forma explicita em seu Art.13º - Os RSS no estado sólido devem ser acondicionado em saco constituído de material **resistente a ruptura, vazamento e impermeável.**

ABNT/NBR 12808/2016 – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Essa norma **classifica os resíduos de serviços de saúde** quanto aos **riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública**, para que tenham gerenciamento adequado.

Vale ressaltar a **NBR 7500** e os seus objetivos:

1.1 Esta Norma estabelece os símbolos convencionais e seu dimensionamento, para serem aplicados nas unidades de transporte e nas embalagens para indicação dos riscos e dos cuidados a tomar no seu manuseio, transporte e armazenamento, de acordo com a carga contida. NOTA - A rotulagem (rótulo de risco e/ou de segurança) das embalagens dos produtos radioativos, explosivos fitossanitários (defensivos agrícolas), domissanitários, farmacêuticos e veterinários deve obedecer também às normas especiais da Comissão Nacional de Energia Nuclear e dos Ministérios do Exército, da Agricultura e da Saúde.

1.2 Esta Norma estabelece características complementares ao uso dos rótulos de risco, painéis de segurança e símbolos especiais de risco e manuseio discriminados na Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes. As figuras constantes nos anexos foram elaboradas para facilitar o trabalho de modulação, de ampliação ou de redução, de modo a impedir deformações, omissões ou distorções, quando forem utilizadas em quaisquer escalas.

1.3 Esta Norma se aplica a todos os tipos de transportes e suas formas intermodais. No caso de transporte aéreo e marítimo, consultar respectivamente IATA, ICAO e IMDG.

Também nesse mesmo tema, temos a **NBR 14474** que propõe um método para o teste em relação à resistência dos filmes plásticos à perfuração por uma carga estática concentrada. Sendo assim, **se torna necessário um material com uma maior concentração de matéria-prima, e uma melhor qualidade, o que agrega um valor ao produto.**

Como anexo complementar, tentemos entender o objetivo da **NBR13056**: esta Norma estabelece o método para verificação da transparência de filmes plásticos tais como os usados na produção de sacos. Ou seja, essa norma regulariza a transparência dos sacos, para uma maior segurança de todo o ciclo de pessoas e ambientes que o envolvem.

Vale ressaltar o seguinte princípio legal que os agentes públicos devem considerar:

- O **princípio da Economicidade**, contido na Constituição federal no art. 70, visto que para especialistas a análise não deve ser feita apenas considerando o menor valor, é necessário avaliar a relação Custo X Benefício da compra, uma vez que verifica qual das propostas irá proporcionar o fornecimento dos itens de acordo com as expectativas/necessidades do solicitante **(material resistente a ruptura, vazamento e impermeável)**

Este princípio nos faz questionar a realidade presente no mercado, onde são oferecidos sacos sem os parâmetros legais, apresentando às instituições um material sem qualidade, muitas vezes fazendo com que os funcionários utilizem até 3 (três) sacos para obter força e resistência de 1 (um), quebrando o conceito de economia a uma primeira vista, no valor baixo oferecido pelo mercado, muitas vezes se caracterizando em uma fraude, pela não comprovação do material, por meio das aprovações legais, dos órgãos fiscalizadores/orientadores como **ANVISA, ABNT** entre outros, o fornecedor oferece um saco, e entrega outro produto mais frágil, ou reciclado variadas vezes, o que **oferece também um risco aos profissionais que manuseiam; ao paciente, ao meio de trabalho e à sociedade como um todo.**

Registre-se ainda que a exigência injustificada de um critério de análise desatualizados pelas legislações vigentes não se coaduna com os princípios basilares da licitação contidos na **Lei nº 14.133/2021**. A propósito, o Art. 9º, inciso I, da mencionada Lei, veda esse tipo de conduta da Administração, pois deve ser resguardado **os princípios da licitação** entre os licitantes, verbis

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º - É **vedado** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PEDIDOS

Assevera-se em face do exposto, requer que, seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no edital.

Pedimos que para os itens **47, 48 e 49:**

1 - Que seja exigido o **LAUDO DO FABRICANTE**, emitido por **laboratório acreditado pelo Inmetro incluindo massa média (algures) juntamente as amostras**. Pois, com o LAUDO é possível atestar e comprovar a capacidade do produto de suportar os ensaios da **NBR9191/2008**, sendo uma forma não subjetiva de julgar o material. E que o LAUDO esteja de acordo com as **NBR's 9191, 7500, 14474, 13056, RDC222, NR32 e resoluções do CONAMA**. Além disso, que fique de forma clara a solicitação das amostras para comprovação da veracidade do material ofertado concomitantemente com o laudo.

1.2 - Que seja solicitado somente laudo com laboratórios acreditado e habilitado ao inmetro – contendo sua MASSA MÉDIA, atestando sua capacidade de suportar aos ensaios da NBR9191, sendo uma forma não subjetiva de avaliar o produto, amparada por um órgão legal acreditado ao INMETRO .

1.3 - Que solicite estar de acordo com as NBR's 9191, 7500, 14474, 13056, RDC222, NR32 e resoluções do CONAMA nº 358:2005. Pois exigindo **LAUDO DO FABRICANTE emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO incluindo massa media (algures)**, se cumpre todas as normas e legislações vigentes e que garantem a forma correta de análise dos produtos, propostas e amostras trazendo à administração a garantia da aquisição dos produtos em conformidade com as normas.

2 - Que também seja atualizado nos descritivos mencionando a exigência da **solda na lateral** para garantir a resistência dos sacos de resíduos ao acondicionamento, conforme NBR 14474.

3 - Que seja realizada nova pesquisa de mercado considerando produtos que atendam na íntegra todas as especificações das legislações vigentes, garantindo ao processo, a possibilidade de negociação e que os vencedores dos itens, quem quer que seja, apresentem produtos compatíveis as normas vigentes;

**VEJAMOS OS DESCRITIVOS ELABORADOS DE ACORDO COM OS PARÂMETROS
LEGAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DEBRUMADINHO/MG**

Descritivos atualizados conforme Normas e Legislações vigentes atuais, seguindo as Classes I (Resíduos Comum – Cores: Preto e Azul) e Classe II (Resíduo Infectante – Cores: Branco Leitoso, Vermelho Infectante, Laranja e Saco Hamper para acondicionamento de roupas)

SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS 15 L RESÍDUO COMUM (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 CM LARGURA X 58 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 3 KG E VOLUMÉTRICA DE **15 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 30L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 6 KG E VOLUMÉTRICA DE **30 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056,

PREVENTEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 50L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA **DE 50 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM 100L (PRETO E AZUL)

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE **COR PRETO**, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 105 CM LARGURA X 75 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG E VOLUMÉTRICA **DE 100 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRAS)**

SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES CLASSE II

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES 50L –
(BRANCO LEITOSO)**

SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO **BRANCO LEITOSO** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG E VOLUMÉTRICA DE **50 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): **SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2)** EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRA).**

**SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES 100L –
(BRANCO LEITOSO)**

SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO **BRANCO LEITOSO** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE **100 LITROS** DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500 (IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): **SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2)** EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA CADA UNIDADE DEVE SER ENTREGUE O DISPOSITIVO DE FECHAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. **(APRESENTAR AMOSTRA)**

PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.032.790/0001-25

Desta forma, ressaltamos que à análise prudente, imparcial e responsável da impugnação ao edital pela entidade promotora da licitação gera, comprovadamente, o aumento da competitividade e por consequência do número de propostas vantajosas que resultam em economia ao erário, até por que, como já dito, grande parte das impugnações visam corrigir imperfeições do ato convocatório que invariavelmente cerceiam, ainda que não intencionalmente, a participação de empresas do ramo do objeto licitado.

Pelo exposto, pede deferimento.

Belo Horizonte-MG, 02 de Abril de 2024


ALMERICA COELHO DE ANDRADE
Sócia Diretora
CPF: 767.415.246-49

45.032.790/0001-25
PREVENITEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA DOS AERONAUTAS 98
BAIRRO LIBERDADE
CEP: 31.720-320 – BELO HORIZONTE